PORTARIA MUNICIPAL Nº 43/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA EM FACE DE ACIDENTE COM DANO A VEÍCULO OFICIAL. DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, "c" e f" e com fundamento na Lei Municipal nº 541, de 19.10.2007, que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em especial nos arts. 153 a 156, 178, 179, 182 e seus §§ 1º a 6º, 156 a 161, bem como o Decreto Municipal Nº 1.204, de 08 de junho de 2026;

Considerando o relato contido no Memo. 25/SMS/2026 no qual narram-se alguns fatos supostamente ocorrido com veículo oficial, supostamente conduzidos por servidor motorista;

Considerando as razões do Parecer PGM Nº 24/2026, e a necessidade de apurar os fatos, possíveis culpas e responsabilidades;

Pela presente PORTARIA,

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de sindicância investigatória, nos moldes dos artigos 178, 179 e 182 da Lei Municipal nº 541/2007, para apurar as circunstâncias de fato sobre o acidente e dano ao veículo municipal, Van Sprinter, placas IZO5C09, e suposta responsabilidade dos fatos alegadamente atribuídas ao servidor motorista Rafael Sartori de Vargas, conforme denunciado no Memorando em anexo, que juntamente com o Parecer PGM integram esta Portaria, para reunir indícios e, nos moldes e linhas definidos pela legislação, concluir através de relatório final pelos indícios de materialidade e autoria dos fatos alegados e a possível falta funcional cometida.

Parágrafo único. A comissão sindicante deve apurar, através de diligências e oitivas, conforme artigo 182 da LM nº 541/2007, obrigatoriamente ouvindo todos os servidores envolvidos, e o servidor sindicado.

Art. 2º A comissão designada para esta sindicância investigatória será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:

I – Ana Caline Carnieletto Dotto, professora, matrícula nº 603;

II – Marcos Rosa de Moraes, operador de máquinas, matrícula nº 986;

III – Ana Cristina Fonseca Ziegler, fiscal ambiental, matrícula nº 1274.

Parágrafo único. Como suplente, fica designada o servidor Adriano da Silva, agente administrativo, matrícula nº 687, para assumir na impossibilidade de qualquer dos membros.

Art. 3º A comissão deve entregar relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contendo as conclusões sobre os indícios de acontecimento dos fatos (materialidade) e indícios das pessoas envolvidas nos caso através de suas condutas (autoria), esclarecendo, se for o caso, as supostas infrações cometidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Jeferson Goudinho
Procurador Municipal

Publique-se. Cientifique-se.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE
16/10/26 À ___/___/___

Ireni Militz Borges
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal DP nº 04/2025